



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	028/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO AO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL, ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS, APOIO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 023/2026 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão pública municipal, visando ao diagnóstico institucional, estruturação de controles internos, apoio ao planejamento estratégico e orçamentário, assessoramento técnico documental e monitoramento da execução administrativa da Prefeitura Municipal., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BOTELHO & CONSULTORES ASSOCIADOS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 55.122.051/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIAS, nº 34, BOA VISTA, cidade de Vitória da Conquista – Bahia, representada Jackson Botelho da Silva, portador do CPF nº 222.244.165-04. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Canápolis – BA, 6 de Fevereiro de 2026.

Reginaldo de Souza Pereira
Prefeito